



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 044/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2017.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.886, DE 12 DE MARÇO DE 2.014 E LEI 147/2014.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

DATA: 19/07/2017

HORÁRIO: 14:00 HORAS.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Reunião, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Major Garcia nº. 144, Bairro Centro - Altinópolis, SP.

OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através do Site: www.altinopolis.sp.gov.br OU no Departamento de Licitações e Administração de Materiais (COM MÍDIA DO PRÓPRIO LICITANTE) – na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Major Garcia nº. 144, Bairro



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

Centro - Altinópolis, SP, Telefone (0xx16) 3665-9500 ou 3665-9531 – das 08h00 às 17h00 – horário de Brasília.

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO UM VEÍCULO USADO TIPO CARRO/PASSEIO, UM VEÍCULO UTILITÁRIO (SEMELHANTE KOMBI) E VEÍCULO USADO PICKUP PEQUENA, para atender as necessidades da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo neste Edital.

A Municipalidade de Altinópolis, Estado de São Paulo, á vista da autorização constante, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de entrega única objetivando a Aquisição de dois veículos usados, tipo Carro/passeio, **CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO DO EDITAL**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 31 de maio de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que se couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, e a Lei Complementar 123 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer ás especificações deste instrumento convocatório e os anexos que o integram.

Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Departamento de Licitações e Administração de Materiais – Tel.: (16) 3665-9500 e (16)3665-9531

e-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br;



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

ANEXO V – DADOS REFERENCIAIS.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VII–. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

VIII - DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XI - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III), serão recebidos no endereço acima mencionado, **no dia 19/07/2017 às 08H30min**, pelo Senhor Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, designados pelo Decreto 093/2016, na Sessão Pública de Processamento do Pregão, conforme a programação seguinte:

- Início do Credenciamento com Análise Prévia, Recebimento do ENVELOPE N°. 01 – PROPOSTA e ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **09/07/2017 às 08h30.**
- Abertura do envelope nº. 01 - Propostas: **19/07/2017 às 08h45.**
- Suspensão da Sessão para inclusão dos dados e informações das Propostas no Sistema do Pregão. Análise das Propostas pela Equipe de Apoio.
- Reinício da Sessão – Apresentação da Classificação das Propostas e Início da Etapa de Lances.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

- Abertura dos Envelopes nº. 02 – Documentação com Análise da Habilitação das Licitantes que tiverem apresentado melhor oferta;
- Encerramento da Sessão.
- Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**
- Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas sendo a 1º a vista a 02º em 30 (trinta) dias e a 03º em 60 (sessenta) dias após a apresentação da nota fiscal juntamente com a aceitação e entrega do veículo.
- Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias da ordem de fornecimento, deverá ser entregues pela Licitante, na Prefeitura Municipal de Altinópolis, localizado na Rua Major Garcia nº. 144, Bairro Centro, Altinópolis –SP.

I – OBJETO

1 – O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem por objetivo a **AQUISIÇÃO UM VEÍCULO USADO TIPO CARRO/PASSEIO, UM VEÍCULO UTILITÁRIO (SEMELHANTE KOMBI) E VEÍCULO USADO PICKUP PEQUENA, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO DO EDITAL**, independente de transcrição, observando-se o que segue:

1.1 – As empresas participantes deverão indicar em sua proposta as MARCA, ANO/MODELO NÚMERO DE CHASSIS E MOTOR;

1.2 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

1.3 – Todos os produtos deverão ser de 1º qualidade, sujeito a devolução.

1.4 – Respeitados todas as normas vigentes de fabricação.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

IMPORTANTE:

- 1 – As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fieis ao(s) produto(s)/equipamento(s), serviços(s) cotados pelo licitante, e não á simples cópia do descritivo apresentado no Anexo I deste Edital.
- 2 – Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas no catalogo e na proposta com relação aos itens cotados, o mesmo serão desclassificados.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Não podendo participar desta licitação, consorcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Publica, punidas com o Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 ou punidas pela Prefeitura Municipal de Altinópolis com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Anexo III** - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) **TRATANDO-SE REPRESENTANTE LEGAL**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), apresentar o instrumento constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), da empresa devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no

Departamento de Licitações e Administração de Materiais – Tel.: (16) 3665-9500 e (16)3665-9531

e-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br;



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com assinatura do representante, ou preencher a minuta modelo - **Anexo IV** - deste Edital, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. **Neste caso deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item (b).**

d) As microempresas e empresas de pequeno porte, que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de dezembro de 2006 e Lei complementar 147/2014, deverão apresentar, também, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

e) **Anexo VI** – Dados Referenciais, devidamente preenchidos.

f) No ato do credenciamento, além dos documentos acima enumerados (conforme o caso), o representante da empresa licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

3.2- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO POR LOTE.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Na Sessão Pública de Processamento do Pregão, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos, da seguinte forma:

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, de acordo com modelos estabelecidos nos anexos ao edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02.

4.2 - A proposta E os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Nome da empresa licitante

Envelope nº.: 1 – Proposta

Pregão nº.:



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

Entrega: __/__/__, às ____ h.

Envelope nº.: 2 – Habilitação

Pregão nº.:

Nome da empresa licitante

Entrega: __/__/__, às ____ h.

4.3 – A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas sem cotação alternativa, seguindo rigorosamente a numeração do item da proposta com o do anexo I do Edital e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.3.1 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.4 – Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, frente e verso (caso haja), por cartório competente, ou no ato da sessão pela Comissão de Licitação, com a apresentação dos originais, com exceção daqueles emitidos via Internet.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

No Envelope nº 01 – Proposta deverá conter:

5.1- A proposta da licitante que deverá ser feita em uma única via datilografada / digitada, sem rasura, na qual deverá constar a seguinte especificação:

A) CNPJ, nome, endereço e inscrição estadual;

B) Número do Pregão;



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

- C) Descrição do objeto da presente licitação, com indicação **MARCA, ANO/MODELO NÚMERO DE CHASSIS E DO MOTOR**, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, seguindo rigorosamente a referência do seu item ao do Anexo I do Edital;

IMPORTANTE:

As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fieis ao produto/equipamento, serviço cotado(s) pela Licitante e não a simples copia do descritivo apresentado no Anexo I deste Edital.

- D) Valor unitário de cada item e valor total do item, expressos em moeda corrente nacional com apenas 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, em algarismo, apurado á data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou descontos;
- E) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 dias.

OBSERVAÇÕES

- a) Não será admitida cotação inferior á quantidade prevista neste Edital.
- b) O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega ficara entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo à classificação da proposta.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Departamento de Licitações e Administração de Materiais – Tel.: (16) 3665-9500 e (16)3665-9531

e-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br;



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

6.1 – O envelope Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 – Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Altinópolis, com prazo de validade em vigor;

OU

6.1.1.2 – Apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

IMPORTANTE: O CRC (Certificado de Registro Cadastral) SOMENTE SUBSTITUI OS DOCUMENTOS REFERENTES Á HABILITAÇÃO JURÍDICA.

6.1.1.3 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal E INSS**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.
- e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, Inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.1.3- QUALIFICACAO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, expedida com data não anterior a 90 dias da data prevista para a



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

entrega dos envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação, salvo se o respectivo documento contiver expressamente escrito prazo diverso.

6.1.4 – QUALIFICACAO TECNICA / OPERACIONAL

a) Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pela entrega do objeto licitado conforme ordem de fornecimento e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido.- ANEXO IX.

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

b.1) Esta prova de aptidão deverá necessariamente estar devidamente identificada constando razão social da empresa que está fornecendo e assinada por representante da empresa devidamente identificado (nome / função).

IMPORTANTE: EM CASO DE DÚVIDA HAVERÁ DILIGÊNCIA CONFORME PREVISTO NA LEI DE LICITAÇÕES.

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, **conforme ANEXO VII.**



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

- b) Declaração da licitante subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO VIII**.
- c) Declaração da empresa assinada pelo seu representante legal, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **ANEXO X**.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.2.1 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação jurídica, item 6.1.1.2, deste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Altinópolis, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

6.2.2 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.2.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anterior à data de apresentação das propostas.

6.2.5 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

6.2.6 – Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

6.2.7 – O Pregoeiro e a Equipe de apoio diligenciara efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.8 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a INABILITAÇÃO da licitante.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberto a sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 minutos.

7.2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento, bem como os dados referenciais, e a declaração das microempresas e empresas de e pequeno porte que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123/2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos constantes do Edital deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

7.3 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II, bem como as microempresas e empresas de e pequeno porte que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123/2006 entregarão declaração nesse



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

sentido, conforme modelo Anexo do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02).

7.3.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresa de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei 123/06.

7.3.2 – Abertos os envelopes o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.3.3 – Em conformidade com a programação do preâmbulo, o Sr. Pregoeiro suspenderá a sessão para inclusão dos dados e informações das propostas no sistema de Pregão, bem como para análise das propostas.

7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais Licitantes.

7.5 – No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5.1 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

7.6 – Em conformidade com a programação do preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 – Para efeito de seleção será considerado o valor do Item.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo- se por meio de ordem alfabética no caso de empate de valores.

7.7.1 - A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de 1% (hum por cento) entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor total do item.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

7.9 – A etapa de lances terá duração máxima de 10 minutos por item podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9.1 – A critério do pregoeiro o prazo indicado no item acima poderá ser estendido.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.10.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.10.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.10.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.10.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, Inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.10.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme o valor orçado pelo Departamento de Compras.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto à licitante vencedora e para homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação / homologação será feita pelo valor total do item.

IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 – Após o encerramento do certame a empresa vencedora deverá apresentar o veículo no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, higienizado, polido e sem marcas de plotter. Fica responsável pela gestão e fiscalização do contrato a secretaria de administração, finanças e gestão de transportes que nomeará uma comissão avaliadora composta por um mecânico, eletricista e um especialista em funilaria e pintura no qual realizará avaliação para que seja feito recebimento definitivo.

IMPORTANTE: NÃO SERÁ ACEITO DE FORMA NENHUMA, ATRASO NA ENTREGA DO PRODUTO.

9.2 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Altinópolis, localizado na Rua Major Garcia nº 144, Bairro Centro, correndo por conta da Contratada as despesas de montagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no item anterior.

10.2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

10.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinado sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas sendo a 1º a vista a 02º em 30 (trinta) dias e a 03º em 60 (sessenta) dias após a apresentação da nota fiscal juntamente com a aceitação e entrega do veículo.

11.2 – As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na tesouraria da Prefeitura das 13h00 as 16h00.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento e contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital.

12.1.1 – Se, por ocasião da formalização, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o INSS, o FGTS, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico, certificando nos autos do processo a regularidade.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

trata o subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Departamento de Licitações para assinar o termo de contrato.

12.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á as disposições contidas nos incisos XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

12.4- Tratando-se de microempresa ou empresa de Pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições á época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente á assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo o direito á contratação, sem prejuízo das sanções prevista neste edital.

12.4.1 – Aplica-se, no que couber, as demais disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ao(s) licitante(s) /contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

- I) advertência;
- II) multa, que será aplicada da seguinte forma:
 - a) multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
 - b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
 - c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;
- III) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Altinópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV – DO REAJUSTE

15.1 – De acordo com as Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

XVI – DA VALIDADE DA PROPOSTA

Departamento de Licitações e Administração de Materiais – Tel.: (16) 3665-9500 e (16)3665-9531

e-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br;



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

16.1 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias consecutivos da data da sessão da abertura desta licitação.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes do presente Pregão onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob n°:

03.02.00 4.4.90.52.00 04 122 7001 2235 1 110 0000-1095

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 – A homologação do presente certame será divulgada no Quadro de Avisos da P.M.A, no DOE (Diário Oficial do Estado).



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

18.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitação, após a celebração do contrato, durante o prazo de 15 (quinze) dias.

18.5.1 - Transcorrido o prazo supramencionado os envelopes serão incinerados, sem comunicação prévia, não cabendo qualquer reclamação por parte da Licitante.

18.6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 as 17h00.

18.7 – Eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Altinópolis, sito à Rua Major Garcia, nº. 144 – Bairro Centro – Altinópolis, SP – SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

18.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.7.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.8 – É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos /adendo /erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizados na íntegra no sitio: www.altinopolis.sp.gov.br.

18.9 – Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Altinópolis, sito à Rua Major Garcia nº 144 – Bairro Centro – Altinópolis SP – SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL, no horário das 08h00 às 17h00.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

18.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Vara da Comarca de Altinópolis.

18.12 – Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que por ventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

Altinópolis, 30 de junho de 2017

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal de Altinópolis



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO E PLANILHA ORÇAMENTARIA

LOTE 1

ÍTEM	UNIDA DE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	UN	01	<p>Carro Passeio ANO/FABRICAÇÃO 2011 MODELO 2012 MOTOR: Dianteiro, transversal, 1.0 litros, flex. TIPO: 4 cilindros em linha, 8 válvulas. POTENCIA: Entre 70 e 80 cv. CAMBIO: Câmbio manual de 5 marchas (5 à frente e uma à ré); tração dianteira DIREÇÃO: HIDRAULICA AROS DAS RODAS E PNEUS: 5J x 13" polegadas (em aço) / 175/70 R 13 LUGARES:5. OPCIONAIS INCLUSOS: 4 portas, ar-condicionado. QUILÔMETROS RODADOS: Inferior a 100.000 COR: Branca GARANTIA:06 MESES PARA MOTOR CAMBIO E DIFERENCIAL.</p> <ul style="list-style-type: none">• O veículo deverá estar em perfeita condição de uso e segurança, INCLUSIVE COM PNEUS NOVOS OU SEMI-NOVOS.• O veículo deverá ser equipado com todos os itens de segurança obrigatório, de acordo com Detran-SP, Denatran.	R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais)



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

LOTE 2

LOTE	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
02	UN	01	<p>Carro Utilitário (Semelhante Kombi) ANO/FABRICAÇÃO 2011 MODELO 2012 MOTOR: Traseiro, longitudinal, 1.4 litros, 4 cilindros em linha, 8 válvulas; flex/álcool e/ou gasolina; refrigerado a água TRANSMISSÃO: Câmbio manual de 4 marchas; tração traseira QUILÔMETROS RODADOS: Inferior a 100.000 CAMBIO: Câmbio manual de 5 marchas (5 à frente e uma à ré); tração dianteira DIREÇÃO: Mecânica; tipo pinhão e cremalheira COR: Branca AROS DAS RODAS E PNEUS: 5J x 13" polegadas (em aço) / 175/70 R 13 SUSPENSÃO: Dianteira Independente, braço duplo longitudinal, barra de torção e barra estabilizadora Traseira Independente com braço transversal e longitudinal e barra de torção. FREIOS: Dianteiros disco cavalete flutuante com 1 êmbolo Traseiro tambor com regulagem manual CAPACIDADE MÁXIMA DE PASSAGEIROS: 9 GARANTIA: 06 MESES PARA MOTOR CAMBIO E DIFERENCIAL. * 2 CINTOS DE SEGURANÇA AUTOMÁTICOS DE TRÊS PONTOS, 1 CINTO DE SEG. ABDOMINAL * 3 cintos de segurança abdominais</p>	R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

			<p>estáticos na 1ª fila de bancos</p> <ul style="list-style-type: none">* 3 cintos de segurança abdominais <p>estáticos na 2ª fila de bancos</p> <ul style="list-style-type: none">* Banco duplo na cabine no lado direito* Banco duplo sem descansa-braço* Banco triplo* Câmbio manual de 4 marchas* Cintos de segurança automáticos de 3 pontos na frente <ul style="list-style-type: none">• O veículo deverá estar em perfeita condição de uso e segurança, INCLUSIVE COM PNEUS NOVOS OU SEMI-NOVOS.• O veículo deverá ser equipado com todos os itens de segurança obrigatório, de acordo com Detran-SP, Denatran.	
--	--	--	--	--

LOTE 3

ÍTEM	UNIDA DE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	UN	01	<p>Carro Pickup pequena (SEMEOLHANTE SAVEIRO) /FABRICAÇÃO 2009 MODELO 2009/2010</p> <p>MOTOR: Dianteiro, longitudinal, 1.6 litros, 4 cilindros em linha, 8 válvulas; bicomustível (álcool/gasolina).</p> <p>COMBUSTÍVEL: Total Flex.</p> <p>CAMBIO: Câmbio manual de 5 marchas (5 à frente e uma à ré); tração dianteira</p> <p>DIREÇÃO: HIDRAULICA</p> <p>CAÇAMBA: ENTRE 850 E 900 LITROS</p> <p>AROS DAS RODAS E PNEUS:5J x 13" polegadas (em aço) / 175/70 R 13</p>	<p>R\$ 20.000,00</p> <p>(Vinte Mil reais)</p>



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

			<p>QUILÔMETROS RODADOS: Inferior a 100.000 COR: Branca GARANTIA:06 MESES PARA MOTOR CAMBIO E DIFERENCIAL.</p> <ul style="list-style-type: none">• O veículo deverá estar em perfeita condição de uso e segurança, INCLUSIVE COM PNEUS NOVOS OU SEMI-NOVOS.• O veículo deverá ser equipado com todos os itens de segurança obrigatório, de acordo com Detran-SP, Denatran.	
--	--	--	---	--



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ Nº _____, situada na _____, telefone: (_____), fac-símile:(____) _____, e-mail: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital de **Pregão Presencial nº 042/2017** DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Local, de de

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n. _____

Processo _____

Objeto _____

A _____(nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº _____ /2017

A _____ (nome da licitante) _____

Qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede á _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (local) _____, _____ (data) _____

(assinatura do representante legal)



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

ANEXO V – DADOS REFERENCIAIS

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

I.E.:

ENDERECO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DO LICITANTE:

NOME:

RG:

CPF:

EMAIL:

SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA:

NOME:

RG:

CPF:

EMAIL PESSOAL:

EMAIL PROFISSIONAL:

TELEFONE/FAX:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

NOME DO BANCO:

Nº BANCO: Nº AGENCIA:

Nº CONTA BANCARIA:



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

ANEXO VI

Pregão Presencial nº. ____/____

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTERIO DO TRABALHO

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins no disposto do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ainda, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

ANEXO VII

Pregão Presencial nº ____/____

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

ANEXO VIII

Pregão Presencial nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto licitado conforme ordem de fornecimento / ordem de serviço e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

ANEXO IX

Pregão Presencial nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

ANEXO X –

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS USADOS, TIPO CARRO/PASSEIO CONFORME DESCRITIVO QUE ENTE SI FAZEM A PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS E A EMPRESA_____.

Valor: R\$._____

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS**, com sede à Rua Major Garcia, nº 144, nesta cidade e Comarca de Altinópolis-SP, devidamente representada pelo Prefeito, **Sr. _____**, residente e domiciliado nesta cidade Comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**; e, de outro, a **EMPRESA _____**, situada à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato devidamente representado por _____, _____, _____, _____, portador do RG. nº _____ e do CPF. nº _____, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, fica justo e avençado, dentro das cláusulas e condições a seguir expostas, o seguinte;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

O objeto deste contrato foi licitado de acordo com as previsões contidas na Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e pelas disposições que fazem parte integrante do **Pregão Presencial nº. 042/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

A **CONTRATADA** se obriga a entrega do material contratado – **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS USADOS, TIPO CARRO/PASSEIO**, conforme Anexo I do Pregão Presencial nº 042/2017

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO.

A **Prefeitura** pagará a **Contratada**, pela aquisição do material a importância de R\$......().

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas sendo uma á vista, a segunda em 30 dias e a terceira parcela em 60 dias após a apresentação da nota fiscal juntamente com a aceitação e entrega do veículo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato vigorará a partir da assinatura até a vigência do prazo de garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I - Compete à **PREFEITURA**:

§ 1º - Pagamento conforme edital;

§ 2º - Fiscalizar as condições do fornecimento exigidas.

II - Compete à **CONTRATADA**:

§1º. Fornecer os materiais licitados,

§2º. Reparar qualquer dano que porventura causar a Prefeitura ou a terceiros;



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

§3º. Arcar com todos os custos decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais, tanto de funcionários como de eventuais contratados seus, tais como fiscais previdenciários e trabalhistas, etc;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO.

Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato. Da mesma forma caberá rescisão deste instrumento à ocorrência de qualquer um dos motivos do artigo 78, I/XVII, da lei nº8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais alterações. Este contrato fica sujeito às alterações previstas na Lei n. 10.520, juntamente com as autorizadas na Lei nº 8.886/93, e demais alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA.

§1º - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, a ser paga pela parte que se tornar inadimplente.

§2º - As eventuais multas aplicadas por força do disposto neste item, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

§3º - Será propiciada defesa a CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

§4º - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Ficam fazendo parte integrante deste contrato os Pregões Presenciais nº. **042/2017**, bem como, a proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrições, a Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e demais alterações, a Lei Orgânica do Município de Altinópolis, além dos demais dispositivos atinentes e aplicáveis à espécie. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem previa, expressa e escrita autorização da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Altinópolis-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Altinópolis, ____ de _____ de 2017.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito de Altinópolis

Contratada

TESTEMUNHAS

Visto e conferido:



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / gestao.transporte@altinopolis.sp.gov.br

ANEXO XI

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)

ITEM	PROPOSTA
<u>LOTE 1</u>
<u>LOTE 2</u>
<u>LOTE 3</u>

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

IMPORTANTE: Não há necessidade de apresentar proposta para os três lotes, favor deixar em branco o lote que não interessar ao licitante.